



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 405/2010.

**EMENTA:**Regulamenta previsão nos Projetos Políticos Pedagógicos das Atividades de Extensão, Monitoria e Iniciação Científica dos Cursos de Graduação desta Universidade.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições estatutárias e considerando os termos da Decisão Nº 049/2010 do Pleno deste Conselho, em sua IV Reunião Extraordinária, realizada no dia 20 de setembro de 2010, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.013374/2010,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Regular, em sua área de competência, que as atividades de extensão, de monitorias e de iniciação científica na educação superior, desenvolvidas pelo estudante, somente poderão ser equiparadas ao estágio em caso de previsão no projeto pedagógico do curso, de acordo com o § 3º da Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008.

Parágrafo único - A documentação necessária para regulamentação das atividades serão feitas à luz da Lei 11788/08.

Art. 2º - Os casos omissos e excepcionais deverão ser apreciados pela Pró-Reitoria de Ensino da Graduação, com base na legislação vigente.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 24 de setembro de 2010

**PROF. VALMAR CORRÊA DE ANDRADE**  
= PRESIDENTE =